



RELATÓRIO DE AUDITORIA 007/2024

**ANÁLISE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E LIMITES CONSTITUCIONAIS – 2º
QUADRIMESTRE 2024**

Modalidade de auditoria: Conformidade (Análise documental e revisão analítica)
Unidade/Setor: Unidade Contábil Financeira
Período de realização da auditoria: 01 de Outubro de 2024
Objeto: Item 1.1.2.2 do PAAI/2024

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO	
Nome: Felippe Coutinho Martins	Nome: Adelfo Menegatti Neto
Cargo: Presidente	Cargo: Diretor Geral
Período: 2023 – 2024	Portaria: 125/2024

CONTADOR (A)	
Nome: Maria Margareth Bergamaschi	Portaria: 035/2012

AUDITOR PÚBLICO INTERNO	
Nome: Lucas Lamborghini Degasperi	Portaria: 092/2017



SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETIVOS	3
3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	3
4. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.....	4
4.1. Questão nº 01: os limites de despesas com pessoal referente ao 2º quadrimestre de 2023 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? Possui validação o cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema cidades? (PC 1.4.7).....	4
4.2. Questão nº 02: a despesa total com pessoal da câmara municipal de colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do município? se não, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da cf 88) foram adotadas? (PC 1.4.11) 4	
4.3. Questão nº 03: o gasto total com folha de pagamento da câmara municipal obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referentes aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? (PC 1.4.13).....	4
4.4. Questão nº 04: o total da despesa da câmara municipal de colatina, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2023)? (PC 1.4.20)	5
5. PUBLICAÇÃO E ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF.....	6
5.1. questão nº 05: foi realizada a publicação do relatório de gestão fiscal dentro do prazo previsto no art. 55, §2º da LRF?	6
5.2. Questão nº 06: a estrutura do relatório de gestão fiscal contém comparativo com as despesas com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas, indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites e os demonstrativos, no último quadrimestre?	7
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7



1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao cronograma de auditoria, especificado conforme anexo I e II do Plano Anual de Auditoria Interna/2024, foi realizada auditoria de conformidade na Unidade Contábil Financeira da Câmara Municipal de Colatina/ES, com execução no dia 01 de outubro de 2024.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº(s) 259/2021 e 059/2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

2. OBJETIVOS

Verificar se os pontos de controle 1.4.7, 1.4.11, 1.4.13 e 1.4.20 selecionados da tabela referencial 1 (IN TC 68/2020), bem como os prazos de publicação e estrutura do RGF – Relatório de Gestão Fiscal observaram as disposições estabelecidas pelas Leis de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Questões de auditoria a serem examinadas conforme anexo I e II, PAAI/2024:

1. Os limites de despesas com pessoal referente ao 2º quadrimestre de 2024 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? Possui validação o cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades? (PC 1.4.7)
2. A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu o limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Em caso de não observância, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas? (PC 1.4.11)
3. O gasto total com folha de pagamento obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referente aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? (PC 1.4.13)
4. O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu o limite de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2023)? (PC 1.4.20)
5. Foi realizada a publicação do relatório de gestão fiscal dentro do prazo previsto no art. 55, §2º da LRF?
6. A estrutura do relatório de gestão fiscal contém comparativo com as despesas com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas, indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites e os demonstrativos, no último quadrimestre?

3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Em resposta ao comunicado de auditoria nº 006/2024 foi encaminhado pelo setor de contabilidade o registro com todos os documentos relacionados ao relatório de gestão fiscal, dentre eles:

- ✓ Relatório de Gestão Fiscal – 2º quadrimestre de 2024 (Portal da Transparência);
- ✓ Balancete Analítico da Despesa Orçamentária;
- ✓ Publicação no DOM;
- ✓ Recibo de declaração do siconfi.



Além dos documentos acima foi analisado os relatórios do sistema CidadES e demais documentos extraídos por meio do portal de transparência e diário oficial, sendo o Balanço Financeiro – Agosto/2024 (Portal da Transparência), Anexo I, III e VIII do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 06 ° bimestre de 2023 (DIO) e Balancete da Receita Orçamentária exercício 2023 (Poder Executivo).

De posse dos documentos listados acima foram realizadas as verificações dos pontos de controle.

4. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

4.1. Questão nº 01: Os limites de despesas com pessoal referente ao 2º quadrimestre de 2024 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? Possui validação o cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades? (PC 1.4.7)

A despesa executada pelo Poder Legislativo Municipal a título de gasto total com pessoal referente ao segundo quadrimestre de 2024, vide regime de competência, totalizou o montante de R\$ 7.671.480,83 (sete milhões seiscientos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), **equivalente a 1,06%** da receita corrente líquida, **em observância** aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 01 – Despesas com pessoal – Poder Legislativo **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor	% Sobre a RCL
Receita corrente líquida – RCL (set/2023 a Agosto/2024)	721.982.989,91	
Despesa executada com pessoal (set/2023 a Agosto/2024)	7.671.480,83	1,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.318.979,39	6,00
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.153.030,42	5,70
Limite de Alerta – 90% (Inciso II, §1º do art. 59 da LRF)	38.987.081,46	5,40

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo I da LRF.

Foram constatadas divergências relacionadas a validação do cálculo automatizado produzido pelo sistema Cidades, que segundo a contabilidade serão objeto das notas explicativas no último quadrimestre de 2024.

4.2. Questão nº 02: A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Se não, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas? (PC 1.4.11)

Considerando o percentual executado de 1,06% (um vírgula zero seis por cento) apresentado no item 4.1, **não cabem adotar as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF e art. 169, §§ 3º e 4º da CF 88**, uma vez que o Legislativo está cumprido abaixo do limite máximo permitido.

4.3. Questão nº 03: O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referentes aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? (PC 1.4.13)

Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Colatina/ES apresentaram um gasto total com folha de pagamento no montante de R\$ 3.354.757,22 (três milhões, trezentos e



cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos e pensionistas¹, no período de janeiro a agosto de 2024. Este gasto total **corresponde a 36,37%** dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos, **em observância** ao limite estabelecido no §1º do art. 29-A da CRFB/1988, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor
a) Total de Duodécimos (Repasses) Recebidos – Janeiro a Agosto/2024	9.223.466,64
b) Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (Excluídos inativos e pensionistas) – Janeiro a Agosto/2024	3.354.757,22
c) % Gasto com folha de pagamentos (b*100/a)	36,37 %
d) % Limite Gasto com folha de pagamentos	70,00 %

Fonte: Balancete Financeiro, Balancete Analítico da Despesa Orçamentária.

4.4. Questão nº 04: O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2023)? (PC 1.4.20)

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que, para municípios com população entre 100 mil habitantes e 300.000 mil habitantes, o total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar 6% do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos art.(s) 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Desde modo, em apuração ao valor das despesas executadas no período de janeiro a agosto de 2024, constatou-se um gasto total, exceto os inativos e pensionistas de R\$ 5.510.734,37 (Valor empenhado, liquidado e pago), **equivalente a 1,96%** do somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior, **em observância** do limite estabelecido pela CRFB/1988.

Descrição	Valor
Receitas tributárias e transferências de Impostos – Exercício Anterior (Art. 29-A CF/88)	281.784.672,53
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder – exceto Inativos (6%) – Calculo UCCI	16.907.080,35
Despesa Total Fixada Atualizada para a CMC (LOA nº 7.151/2023)	13.835.200,00
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos (Janeiro a Agosto/2024)	5.510.734,37
% Gasto total do Poder	1,96%
% Limite Gasto total do Poder	6%

Fonte: Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, Anexo I, III e VIII do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

¹ Gastos com Inativos e pensionistas não são incluídos na base de cálculo do Limite de 70%, conforme decisão do Parecer Consulta TC - 015/2020: "Para efeito do disposto no § 1º, do art. 29-A, da CF/88, a folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, bem como exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores, abstraídos os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, *caput*, da CF/88), e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal."



5. PUBLICAÇÃO E ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

5.1. Questão nº 05: Foi realizada a publicação do relatório de gestão fiscal dentro do prazo previsto no art. 55, §2º da LRF?

O Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser emitido e publicado² até 30 dias após o final de cada quadrimestre.

O TCE-ES proferiu o entendimento (parecer consulta nº 00023/2017-7) de que a publicação do Relatório de Gestão Fiscal deve cumprir o estabelecido pelo órgão central de contabilidade da união, não sendo exigível a publicação em jornais de grande circulação ou em diário oficial impresso, e ainda, em atenção ao estabelecido na Lei de Acesso à informação, recomendou a ampla divulgação dos dados relativos à gestão fiscal, por todos os meios disponíveis ao ente, incluindo portais da transparência, sítios eletrônicos oficiais e afixação em ambientes públicos e de fácil acesso.

Dos demonstrativos que devem compor o relatório de gestão fiscal, cabe ao poder Legislativo publicar dentro dos prazos, conforme tabela abaixo:

Tabela 04 – Poder Legislativo (Demonstrativos exigidos)

1º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de maio
2º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de setembro
3º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, pág. 507, quadro 02.

Em verificação aos meios eletrônicos de divulgação do relatório de gestão fiscal de amplo acesso, não foram constatadas inobservância ao prazo de publicação, como segue:

Tabela 05 – Relação dos demonstrativos publicados

Endereço	Data de Publicação	Acesso Eletrônico	Demonstrativos Publicados
Portal da Câmara Municipal	24/09/2024	https://camaracolatina.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=11	Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhada e Simplificada;
DOM – Diário Oficial dos Municípios	25/09/2024 – Edição nº 2.608, pág. 228 a 231.	https://ioes.dio.es.gov.br/dom/portal/visualizacoes/pdf/9510#/p:231/e:9510?find=camara%20municipal%20de%20colatina	Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhada e Simplificada;

Fonte: DOM e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Colatina/ES.

² A Lei de Responsabilidade Fiscal/2000, art. 55, § 2º prevê que “o relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico”.



5.2. Questão nº 06: A estrutura do relatório de gestão fiscal contém comparativo com as despesas com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas, indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites e os demonstrativos, no último quadrimestre?

Em análise ao relatório de gestão fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2024 não foram constatadas inconsistências quanto ao comparativo previsto na alínea a do inciso I e os documentos referidos nos incisos II e III do art. 55 da LRF.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria, tiveram com base o manual de auditoria interna e as normas de auditoria governamental, bem como pelas portarias nº 259/2021 e 058/2018.

Em decorrência da execução dos trabalhos não foram constatados achados de auditoria que mereça menção neste relatório.

Em cumprimento com o art. 74 da constituição federal, incisos II e IV, este órgão de controle interno ratifica o entendimento de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio de suas atividades de auditoria interna, com objetivo de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência.

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação da Presidência, do Diretor Geral e do Setor de Contabilidade, para que tomem ciência.

É o relatório.

Colatina (ES), 02 de outubro de 2024.

Lucas Lamborghini Degasperì
Auditor Público Interno
Matrícula nº 0673